



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA Nº 239 / 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Arara - PB crédito especial adicional no valor total de R\$ 331.871,61 (trezentos e trinta e mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) conforme dotação abaixo identificada:

05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
2002	educação garantia de futuro	
2056	Implantação, Manutenção e Desenvolvimento de Escolas em Tempo Integral	
546	TRANSFERENCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - ETI	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 118.935,80
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – IMPA	R\$ 47.000,00
4.4.90.52.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 165.931,81
TOTAL		R\$ 331.871,61

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara – PB, 20 de julho de 2026



AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB